



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2026, 02 de junho de 2026

Dispõe sobre orientações para a organização e atualização dos Regimentos Escolares das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Cacique Doble.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIQUE DOBLE no uso de suas atribuições legais e normativas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital instituída pela Lei nº 14.533/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública, nos termos do art. 14 da LDB;

CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Escolares como instâncias de participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as instituições de ensino quanto à proteção integral de crianças e adolescentes nos ambientes digitais;



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão organizar, revisar e atualizar seus Regimentos Escolares em conformidade com esta Resolução e com a legislação educacional vigente.

Art. 2º O Regimento Escolar constitui documento normativo e administrativo da instituição de ensino, devendo expressar:

- I – os princípios pedagógicos e institucionais da escola;
- II – a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar;
- III – os direitos e deveres das crianças e dos estudantes, profissionais da educação e famílias;
- IV – os mecanismos de participação democrática;
- V – as normas de convivência escolar;
- VI – as diretrizes de inclusão, equidade, proteção integral e respeito à diversidade;
- VII – as orientações relativas ao uso pedagógico, ético e seguro das tecnologias digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS REGIMENTOS ESCOLARES

Art. 3º Os Regimentos Escolares deverão contemplar, no mínimo:

- I – identificação da instituição e mantenedora;



- II – etapas e modalidades de ensino ofertadas;
 - III – organização curricular;
 - IV – princípios metodológicos
 - IV – critérios de matrícula, classificação, reclassificação, transferência e documentação escolar;
 - V – processos de avaliação da aprendizagem;
 - VI – formas de acompanhamento da frequência escolar;
 - VII – procedimentos de atendimento à inclusão e à diversidade;
 - VIII – normas de convivência e mediação de conflitos;
 - IX – formas de participação da comunidade escolar;
 - X – organização dos Conselhos Escolares;
 - XI – protocolos de proteção de crianças e adolescentes nos ambientes físicos e digitais;
 - XII – diretrizes para uso de dispositivos digitais e tecnologias educacionais.
- Art. 4º Os Regimentos Escolares deverão observar os princípios da gestão democrática, garantindo participação da comunidade escolar na sua elaboração, revisão e avaliação.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 5º As instituições de ensino deverão prever em seus Regimentos Escolares a constituição e funcionamento do Conselho Escolar, como órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

Art. 6º O Conselho Escolar deverá assegurar representação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, observada a legislação municipal específica.

Parágrafo único. A composição do Conselho Escolar deverá incluir, sempre que possível:

- I – equipe diretiva;
- II – professores;
- III – demais profissionais da educação;
- IV – pais ou responsáveis;
- V – estudantes, nos casos aplicáveis;
- VI – representantes da comunidade local.

Art. 7º Compete ao Conselho Escolar, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico;
- II – participar da construção e revisão do Regimento Escolar;
- III – acompanhar a aplicação de recursos financeiros;
- IV – fortalecer os processos de participação democrática;
- V – contribuir para a promoção da convivência escolar e da cultura de paz.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

CAPÍTULO IV

DO ECA DIGITAL E DA PROTEÇÃO NOS AMBIENTES DIGITAIS

Art. 8º Os Regimentos Escolares deverão contemplar diretrizes voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes nos ambientes digitais, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a LGPD e a Política Nacional de Educação Digital.

Art. 9º As instituições de ensino deverão prever normas e orientações relativas:

- I – ao uso responsável, ético e seguro da internet e das tecnologias digitais;
- II – à prevenção do cyberbullying, violência virtual e exposição indevida de crianças e adolescentes;
- III – à proteção da imagem, dos dados pessoais e da privacidade dos estudantes;
- IV – à orientação das famílias sobre segurança digital;
- V – ao uso pedagógico das tecnologias digitais;
- VI – à promoção da cidadania digital e educação midiática.

Art. 10. As escolas deverão adotar medidas pedagógicas e preventivas para:

- I – promoção da cultura de respeito nos ambientes digitais;
- II – enfrentamento de práticas discriminatórias e violências virtuais;
- III – desenvolvimento de ações educativas sobre segurança digital;
- IV – fortalecimento do uso crítico e consciente das tecnologias.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As instituições de ensino terão prazo de 06 meses, a contar da publicação desta Resolução, para adequação de seus Regimentos Escolares.

Parágrafo único – As Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal deverão seguir o roteiro de Regimento Escolar, anexo a esta Resolução

Art. 12. Os Regimentos Escolares, revisados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação, conforme normativa do Sistema Municipal de Ensino, por meio de ofício, em remessa única, acompanhados de cópia da Proposta Pedagógica homologada pela Mantenedora.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Cacique Doble, 02 de junho de 2026.



Orientações à Resolução CME nº 03/2026

Formatação do Regimento Escolar

Quanto à estrutura na redação do Regimento Escolar, assim como a regulamentação para as normas e leis no Brasil, as regras advêm da Lei Complementar nº 95/02/1998 e suas alterações.

Títulos

Denominação de um assunto abrangente que engloba Capítulos e Seções.

(Os títulos não contêm textos, apenas introduz os capítulos)

1.2. Capítulos

Formados conforme a complexidade e variedade de assuntos que possam abranger. Podem ser subdivididos em Seções. São grafados com todas as letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos.

Seções

Conjuntos de Artigos que dispõem sobre uma mesma unidade de conteúdo. São grafadas com letras minúsculas e identificadas por algarismos romanos.

Subseções

Conjuntos de Artigos que estão ligados às seções e dispõem sobre uma mesma unidade de conteúdo. São grafadas com letras minúsculas e identificadas por algarismos romanos.

Artigos (Art.)

Unidades básicas para a apresentação, divisão ou agrupamento de cada assunto do Regimento Escolar. Descrevem uma norma geral e refere-se a um só assunto, redigidos em uma única frase, e não possuem expressões explicativas, *siglas ou abreviaturas. Sua numeração é contínua até o final do documento.



(*Para a correta padronização dos Regimentos Escolares poderão ser utilizadas siglas, desde que na primeira ocorrência, escreva o seu significado por extenso e após a sigla, entre parênteses. Uma vez identificada à sigla, utilize-a no decorrer do documento).

Parágrafos (§)

Divisões de um artigo que exemplificam ou modificam a norma geral do conteúdo. Devem conter os elementos ou preceitos necessários para perfeito entendimento do Artigo e apresentar conteúdo vinculado ao do Artigo do qual pertencem. Eles também podem conter as restrições, exceções e definições do assunto contido no Artigo ou complementar suas disposições. Quando houver somente um parágrafo, o mesmo deverá ser identificado como “Parágrafo único”.

Incisos (I, II, III, ...)

São utilizados como elementos discriminativos do Artigo, se o assunto neles tratado não puder ser condensado no próprio Artigo ou não se mostrar adequado a construir um parágrafo. Geralmente são utilizados na especificação de atribuições, competências, finalidades, objetivos etc. As frases iniciam-se sempre com letra minúscula e são organizadas por numerais romanos.

Alíneas (a, b, c,...)

São os desdobramentos dos Incisos e dos Parágrafos, que complementam a ideia anterior:

I. expressas por frases e não por orações de sentido completo;

II. indicadas por letras minúsculas:

a,

b, ...;

III. o texto inicia sempre com letras minúsculas.